



Regras e Procedimentos para a realização de operações cambiais por pessoas singulares

O Aviso do BNA nº 17/2020, de 3 de Agosto, estabelece as regras e procedimentos para a realização de operações cambiais por pessoas singulares, revogando o Aviso nº 12/2019, de 2 de Dezembro. Neste contexto, destacamos os seguintes aspectos:

- Nas operações ordenadas por Não Residentes Cambiais, o presente aviso passa a ser aplicável, não só a trabalhadores ao abrigo de um visto de trabalho, mas sobre qualquer trabalhador estrangeiro não residente cambial que exerça uma actividade remunerada no País;
- Todos os trabalhadores referidos *supra* devem obrigatoriamente abrir uma conta bancária de não residente cambial num banco domiciliado em Angola, devendo os seus rendimentos, recebidos ao abrigo de um contrato de trabalho, serem transferidos para esta conta bancária;
- Após o recebimento dos seus rendimentos na sua conta bancária, os trabalhadores podem ordenar a sua transferência para o exterior.

O presente aviso entra em vigor 30 dias após a sua publicação (aos 3 de Agosto de 2020), ou seja, aos **2 de Setembro de 2020**.

Rules and Procedures applicable to foreign exchange transactions performed by individuals

The Notice of Central Bank (BNA) no. 17/2020, dated August 3rd, defines the foreign exchange control rules applicable to transactions performed by individuals and revokes the Notice no. 12/2019, dated December 2nd. In this context, we would like to highlight the following:

- On the operations performed by non-resident individuals, this Notice is now applicable, not only to employees under a work visa, but to any non-resident employee who receive income for services provided in the Country;
- The above-mentioned employees are obliged to open a non-resident bank account at an Angolan Bank and their income, received under a labor contract, should mandatorily be transferred to this bank account;
- After receiving their income in their own bank account, non-resident individuals may then order the respective transfer abroad.

The Notice at stake enters into force 30 days after the date of its publication (on August 3rd, 2020), e.g., **September 2nd, 2020**.